



LEI Nº 7.010, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PROMULGADA

Dispõe sobre a política e mecanismos para assegurar a integração dos idosos à comunidade deste Município, nos termos do artigo 230 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A página oficial da Administração Municipal deverá ter aba específica, de fácil localização pela página inicial, que reunirá todos os serviços municipais à disposição dos cidadãos idosos, bem como destacar todos os benefícios que lhes são concedidos por lei, tais como gratuidades ou isenções. Parágrafo único. Devem ser reunidas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento ao cidadão idoso sobre todos os aspectos pertinentes, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais, mas também aqueles originários de legislação estadual ou federal que possam beneficiá-lo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor 45 dias após a publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Autoria do Vereador Jorge Quintino